



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**Bruna M. Q. Darnacena**  
Técnico Administrativo  
Matrícula: 22267

*Brunacena*

**PORTARIA SG N.º 69, DE 27 DE JUNHO DE 2012.**

Dispõe sobre a criação do Comitê Organizador do 3º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir o Comitê Organizador do 3º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público, a ser realizado no período de 27 a 29 de novembro de 2012, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º O Comitê Organizador será composto pelos seguintes membros titulares:

- I. José Adércio Leite Sampaio, Secretário-Geral do CNMP;
- II. Sônia Márcia Fernandes Amaral, representando a Secretaria de Administração do CNMP;
- III. Alex Luciano Valadares de Almeida, representando a Presidência do CNMP;
- IV. Cláudia Regina Fonseca Lemos, representando a Assessoria de Comunicação do CNMP;
- V. Cristiano Rocha Heckert, representando a Secretaria de Gestão Estratégica do CNMP;
- VI. Moisés Jacobino de Moraes, representando a Secretaria de Tecnologia da Informação.

§ 1º O Comitê Organizador será presidido pelo Secretário-Geral do CNMP, José Adércio Leite Sampaio.

§ 2º Em caso de ausência ou impedimento, a presidência do Comitê Organizador caberá à Secretaria de Administração, Sônia Márcia Fernandes Amaral.

Art. 3º Designar o Chefe do Núcleo de Gestão Estratégica do CNMP, Rogério Carneiro Paes, Coordenador-Executivo do 3º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público.

Art. 4º O Comitê Organizador contará com quatro subcomitês, que prestarão apoio técnico

e operacional necessário à execução de suas atividades:

- I. Subcomitê de Comunicação;
- II. Subcomitê de Gestão;
- III. Subcomitê de Segurança Institucional;
- IV. Subcomitê de Tecnologia da Informação.

Art. 5º A participação no Comitê Organizador não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada serviço público relevante.

Art. 6º Compete ao Comitê Organizador:

- I. Coordenar, supervisionar e promover a realização do 3º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público;
- II. Coordenar, orientar e monitorar as atividades dos subcomitês, na formulação, discussão e na proposição de iniciativas referentes à organização do 3º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público;
- III. Acompanhar as atividades da Coordenação Executiva, devendo esta, em cada reunião ordinária, apresentar relatório das ações realizadas durante o período;
- IV. Aprovar os eixos temáticos, a grade de programação e definir a metodologia e os procedimentos a serem empregados nas conferências do 3º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público;
- V. Deliberar sobre os critérios de participação e representação dos interessados, de expositores e debatedores das mesas redondas, bem como de demais autoridades e convidados;
- VI. Zelar pela efetiva realização do 3º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público, possibilitando a infraestrutura adequada, por meio de parcerias, convênios e contratos, garantindo o atendimento especializado às pessoas portadoras de necessidades especiais e a integridade de todos os participantes; e
- VII. Elaborar o Relatório Final do 3º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público e dar publicidade.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente do Comitê Organizador a solução de casos não previstos nesta Portaria.

Art. 7º O Comitê Organizador realizará reuniões ordinárias mensais para debater e deliberar sobre a realização do 3º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público.

Parágrafo único. Caso seja necessário, poderão ser convocadas reuniões extraordinárias.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JOSE ADERCIO LEITE SAMPAIO

